
Informativo DINFRA

Diretoria Institucional - Divisão de Infrações

Volume 04 – Número 04

Abril de 2024



A Divisão de Infrações – DINFRA, que faz parte da Diretoria Institucional - DI do DetranRS, através deste periódico, se propõe a abordar atualizações em legislações, notícias veiculadas no Site do DetranRS, questionamentos enviados pelos Órgãos de Trânsito, divulgação do Curso SIT, bem como demais informações atinentes ao setor. Esta edição abordará a apresentação de condutor por parte dos órgãos públicos.

Desejamos boa leitura a todos!

APRESENTAÇÃO DE CONDUTOR PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

O serviço de identificação tem seu regramento definido na Portaria DETRAN/RS n.º 177/2021, bem como na Resolução CONTRAN n.º 918/2022.

É possível apresentação de condutor apenas para as infrações que dizem respeito ao comportamento de quem conduz um veículo e desde que este não tenha sido identificado por ocasião da abordagem. São exemplos: excesso de velocidade, estacionamento proibido ou inadequado, parada sobre faixa de pedestre e outras.

Portanto, esse serviço não serve para afastar responsabilidade quando a infração for exclusivamente de proprietário, relacionada à manutenção e conservação do veículo. Por exemplo, transitar com veículo com licenciamento vencido, com alteração de característica não regularizada, com ausência de equipamentos obrigatórios e outras.

A apresentação de condutor atualmente pode ser realizada por meio eletrônico, através da Central de Serviços, ou por meio físico.

APRESENTAÇÃO DE CONDUTOR ELETRÔNICA (pela internet)

Inicialmente, será necessário que o Órgão público possua cadastro e autenticação no GOV.BR e, com seu login e senha, ingresse nessa plataforma e realize o cadastro de seu(s) representante(s) informando o CPF como colaborador(es).

A partir disso, o(s) representante(s) cadastrados conseguirá(ão) indicar o real condutor para infrações cometidas em veículos pertencentes ao Órgão público.

Frisa-se que a apresentação de condutor por esse meio (eletrônico) exige que o condutor possua CNH registrada em qualquer estado (UF) do Brasil e não seja falecido, caso em que terá de ser encaminhada por meio físico, necessariamente.

Para a indicação eletrônica de condutor em veículo de Órgão público, deve o representante (**já devidamente cadastrado como colaborador do CNPJ no GOV.BR**), efetuar o login utilizando seu perfil pessoal (pessoa física) e acessar o menu “Acesso Empresas” para entrar na área correspondente na Central de Serviços. Nessa modalidade há **duas formas** de realizar apresentação de condutor em se tratando de Órgão público:

- quando há a indicação pelo órgão e o aceite do condutor no GOV.BR; e,
- quando não há acesso ao condutor (para dar aceite no GOV.BR) ou quando há impossibilidade de coleta de assinatura (em Formulário para envio de forma física) e já exista documentação previamente a autuação assinada pelo condutor comprobatória da posse e que autorize a sua apresentação.

Se houver acesso ao condutor e este for dar o aceite no GOV.BR, o representante do Órgão deve selecionar a infração para qual deseja apresentar o condutor e logo após responder às perguntas que aparecem na tela. Nesse caso, o representante deverá responder negativamente a todas as perguntas (sim, inclusive quanto à pergunta que questiona se o requerente se trata de um Órgão público, pois a modalidade é de Pessoa Jurídica para Pessoa Física diretamente), o que direcionará para uma tela onde será informado o CPF do condutor. Feito isso, deverá o condutor apresentado ser informado da sua indicação e orientado pelo Órgão público a entrar no GOV.BR, com a sua senha e login, e aceitar a indicação. É importante salientar que a apresentação de condutor, nesse caso, somente surtirá efeitos se houver o aceite no GOV.BR pelo condutor, **não bastando apenas a sua indicação pelo Órgão**.

No GOV.BR o condutor só precisa acessar/logar e aceitar a indicação, esta funcionalidade é bastante usada, principalmente por conta de não precisar digitalizar ou encaminhar por correio ou pessoalmente documentos, bem como pela sua agilidade e previsibilidade no resultado, uma vez que feita a indicação e esta sendo aceita no GOV.BR, passa a surtir efeitos imediatamente, não ficando a mercê de análise de documentos relativos a apresentação pelo DETRAN/RS.

Por outro lado, na hipótese em que o acesso ao condutor é dificultoso ou inviável no momento da indicação e existir um **Diário de Bordo** ou outro documento similar a este poderá ser feito o encaminhamento dessa documentação juntamente com cópia da CNH do condutor pela Central de Serviços. Nesse caso, o representante ao ingressar na plataforma deve selecionar a infração para qual deseja apresentar condutor e, na sequência, não sendo o condutor estrangeiro ou falecido e respondendo **positivamente** que o veículo do requerente pertence a Órgão público, passa-se a informar o CPF e fazer o upload de documentos (em um único arquivo).

Em relação a documentação, cabe tecer alguns comentários. O(s) documento(s) encaminhado(s) com intuito de demonstrar a posse do veículo pelo condutor deve(m) ser legível e conter, **na mesma página**:

- identificação do veículo (no mínimo a placa);
- identificação do condutor;
- **período** em que o veículo esteve na posse do condutor apresentado (com data e hora), bem como assinatura do condutor (diário de bordo ou similar).

Além disso, é importante sempre encaminhar cópia da CNH do condutor para fins de conferência da assinatura aposta no documento comprobatório da posse.

Atenção: não é aceito encaminhamento de cópia de Formulário de Indicação de Condutor assinado e digitalizado. Havendo acesso ao condutor deve ser feito encaminhamento na forma anteriormente citada (com aceite no GOV.BR pelo condutor, dentro do prazo) ou seu encaminhamento com demais documentação por meio físico (a assinatura do condutor, seja onde for (diário de bordo, termo de responsabilidade, etc) precisa ser igual a da CNH, caso o documento (diário de bordo, termo de responsabilidade, etc) esteja assinado apenas com a rubrica, e a CNH conter assinatura diferente, será indeferido por assinatura insatisfatória.

Essa opção possui a vantagem de dispensar a juntada de documentação relativa à legitimidade do proprietário e seu representante (termo de posse do Prefeito, nomeação de servidor como responsável pelo setor de lotação, procuração, etc), bem como afastar a necessidade de entrar em contato com o condutor, bastando o envio apenas de documento demonstrando a posse (Diário de Bordo ou similar) e CNH do condutor, tornando o processo mais simplificado e ágil, além de mais econômico já que não será mais preciso, nessa hipótese, encaminhar documentos por meio físico.

As ações de indicação do proprietário, bem como as de aceite ou recusa do condutor poderão ser consultadas na opção “Meus Avisos” no cabeçalho da tela.

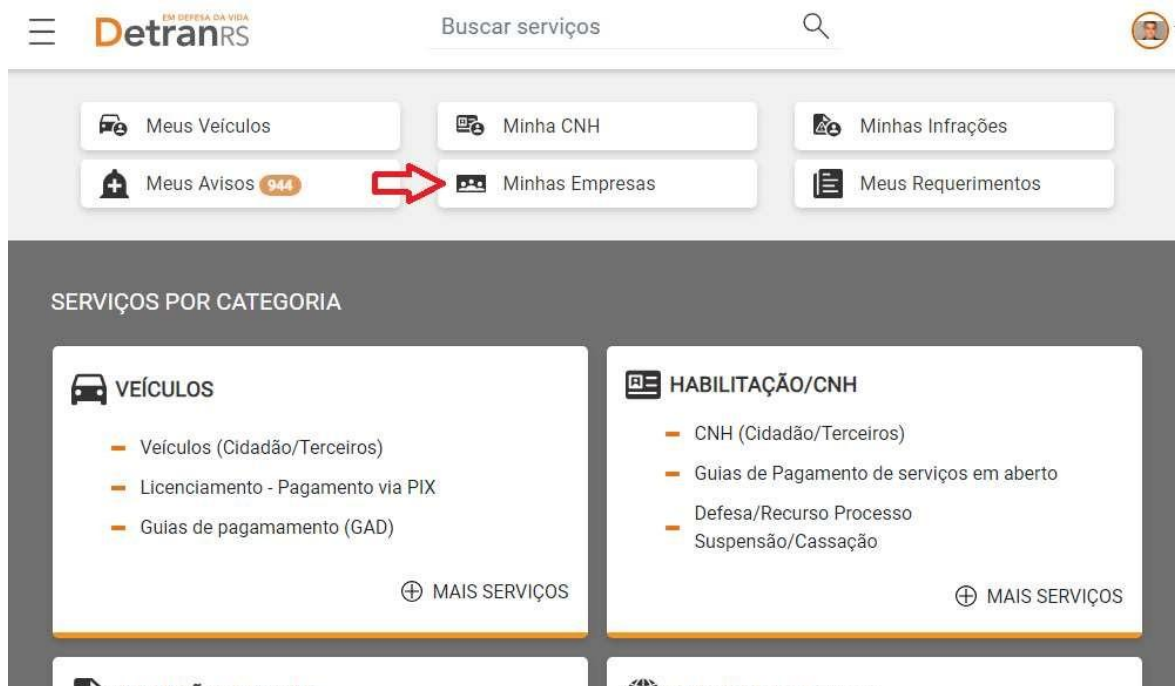
PASSO A PASSO NA CENTRAL DE SERVIÇOS

- O usuário deve fazer o login como pessoa física na Central de Serviços via GOV.BR

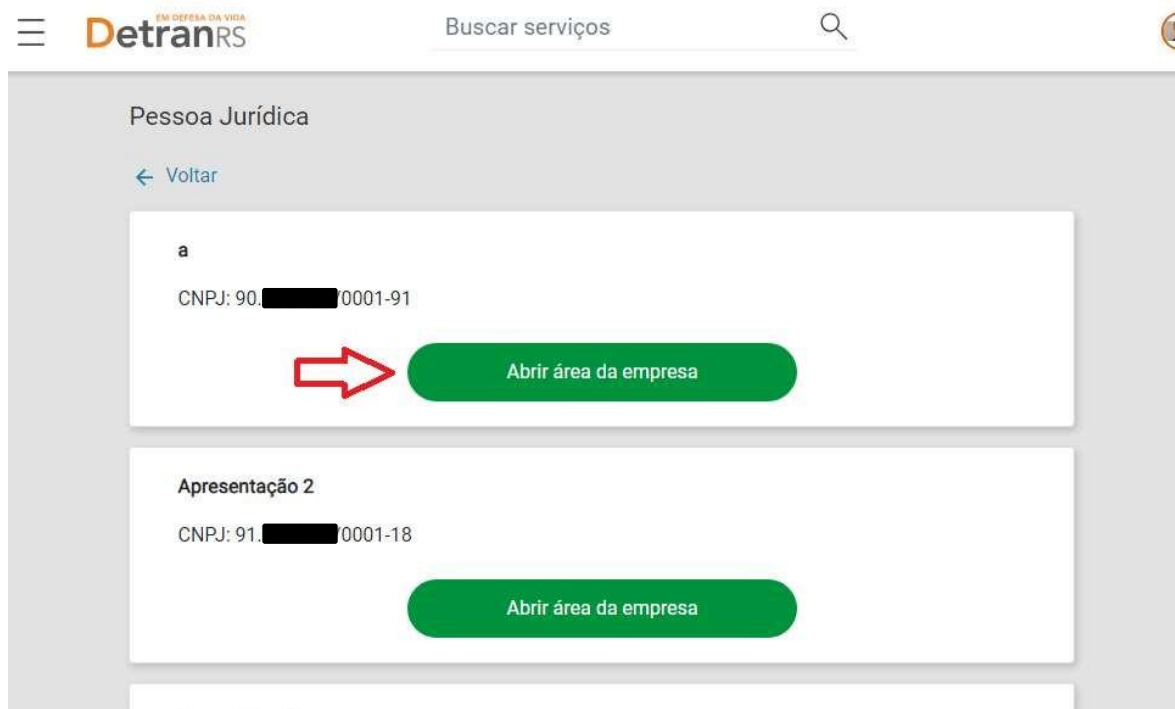
The screenshot displays the DetranRS website interface. At the top, there is a navigation bar with the DetranRS logo (tagline: EM DEFESA DA VIDA), a search bar labeled 'Buscar serviços', a magnifying glass icon, a red arrow pointing to the right, and a 'Entrar gov.br' button. Below the navigation bar, the main content area is titled 'SERVIÇOS POR CATEGORIA' and is divided into four quadrants:

- VEÍCULOS** (Car icon):
 - Veículos (Cidadão/Terceiros)
 - Licenciamento - Pagamento via PIX
 - Guias de pagamento (GAD)
 - ⊕ MAIS SERVIÇOS
- HABILITAÇÃO/CNH** (ID card icon):
 - CNH (Cidadão/Terceiros)
 - Guias de Pagamento de serviços em aberto
 - Defesa/Recurso Processo
 - Suspensão/Cassação
 - ⊕ MAIS SERVIÇOS
- INFRAÇÕES/MULTAS** (Warning sign icon):
 - Infrações/Multas (Cidadão/Terceiros)
 - Apresentação de condutor
 - Defesa de autuação
- SERVIÇOS DIVERSOS** (Globe icon):
 - Conferência chave eletrônica
 - Restituição de Valores
 - Credenciamento empresas/profissionais

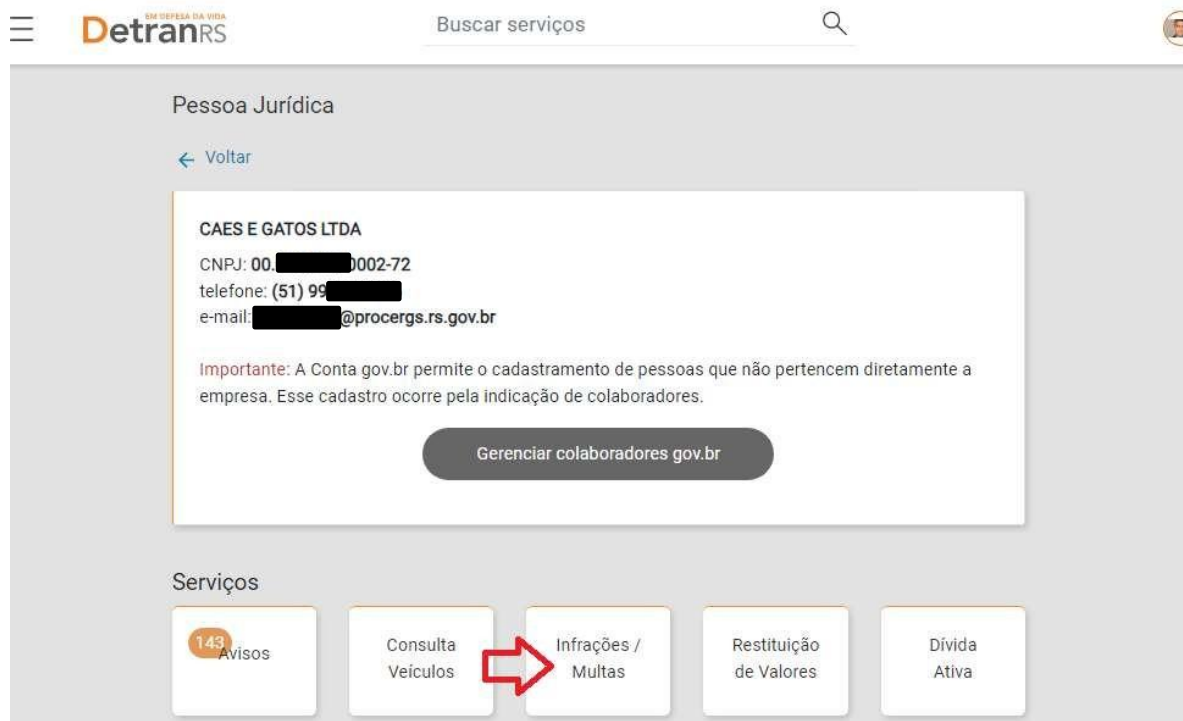
- Acessar a área de empresa clicando em “Minhas Empresas”



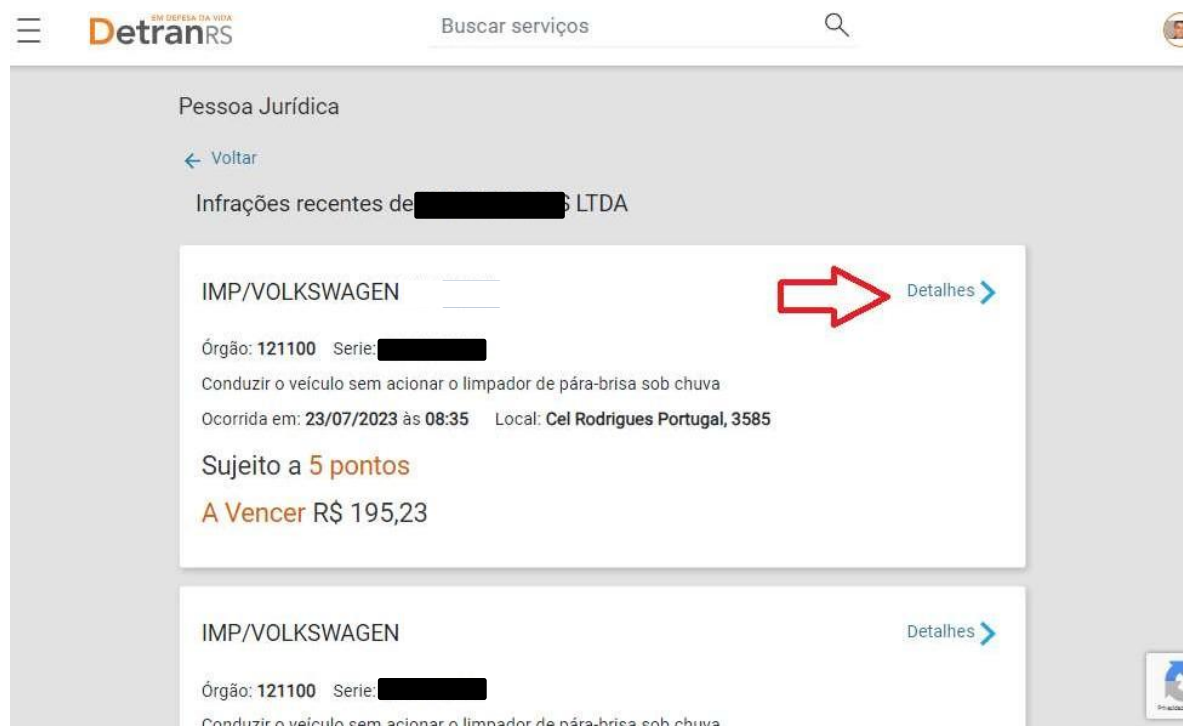
- Clicar em “Abrir área da empresa”. O usuário pode estar vinculado a mais de uma empresa no GOV.BR



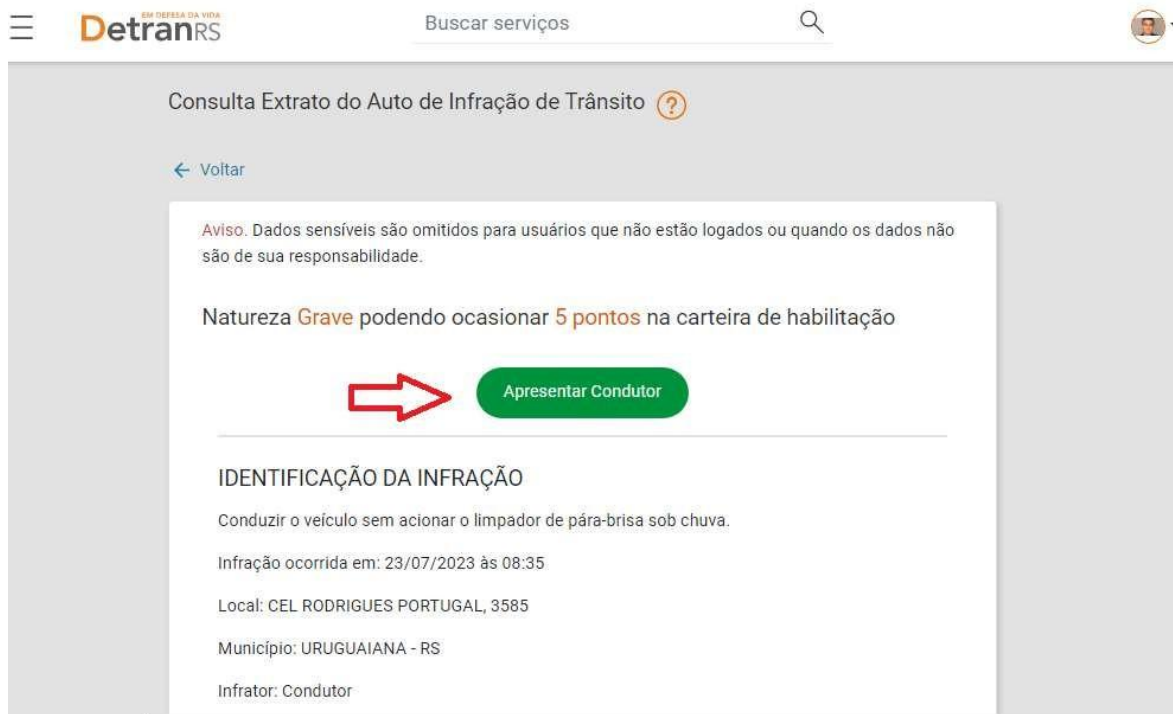
- Clicar em “Infrações / Multas” para consultar as infrações dos veículos da empresa



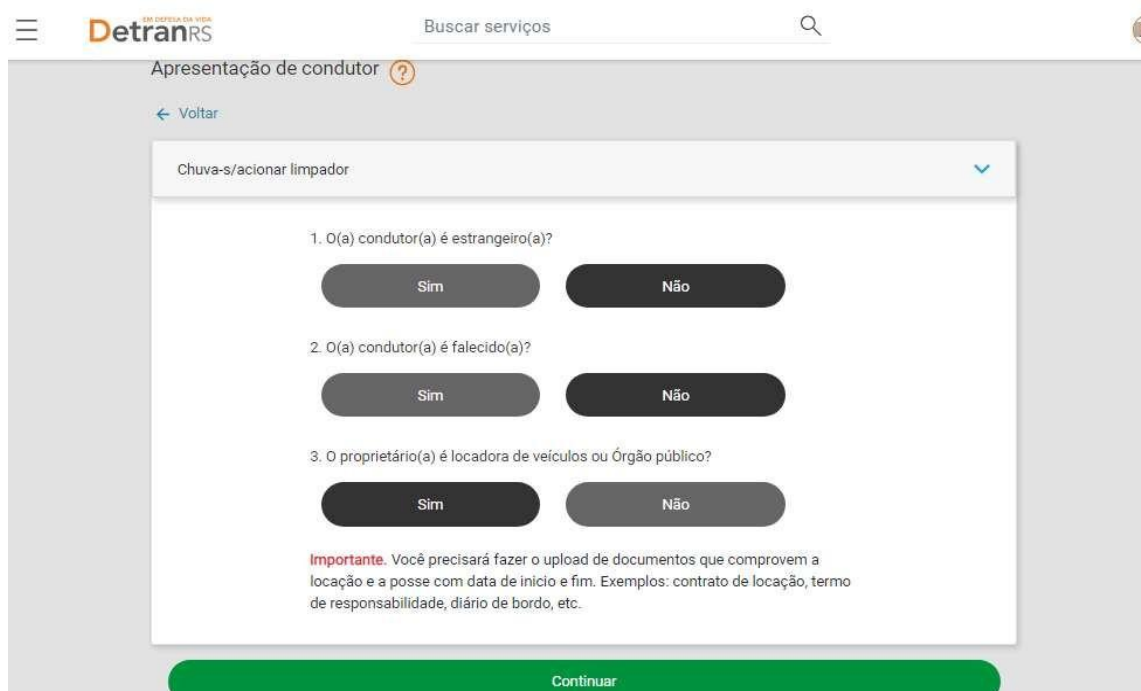
- Ao localizar a infração na lista, clicar em “Detalhes” da infração



- Nos detalhes da infração, clicar em “Apresentar condutor”



- A pergunta número “3” é que determina se seguirá o fluxo de “Locadora/Órgão Público” ou de pessoa física. Se na pergunta 3 for informado “não”, bastará informar o CPF e e-mail do condutor infrator. Se for respondido “sim”, exigirá o upload de documentos que comprovem.



- Após responder “sim” na pergunta 3 anterior, o usuário deve localizar o condutor pelo CPF, informar o e-mail do condutor, clicar em “estou ciente” e fazer o upload do documento que comprova a locação ou que é Órgão Público.

Apresentação de condutor ?

← Voltar

Chuva-s/acionar limpador

CPF Condutor

930 [redacted] **Buscar**

Encontramos:

TESTE *****
CPF: 930 [redacted]

Informe o e-mail do condutor.

teste@teste.com.br

Anexe em um arquivo único os documentos que comprovam a locação e a posse do veículo.

Devem constar:

- A placa do veículo;
- Período da locação com início e fim;
- Assinatura do condutor;
- CNH do condutor caso seja de outra UF;
- Para empresa, termo de responsabilidade do condutor;
- Para órgão público, diário de bordo;

Estou ciente que meu pedido será INDEFERIDO caso os documentos não respeitem a portaria DETRAN/RS nº 177/2021.

Limite de 5 MB / .png, .gif, .jpg, .pdf

Adicionar Arquivo

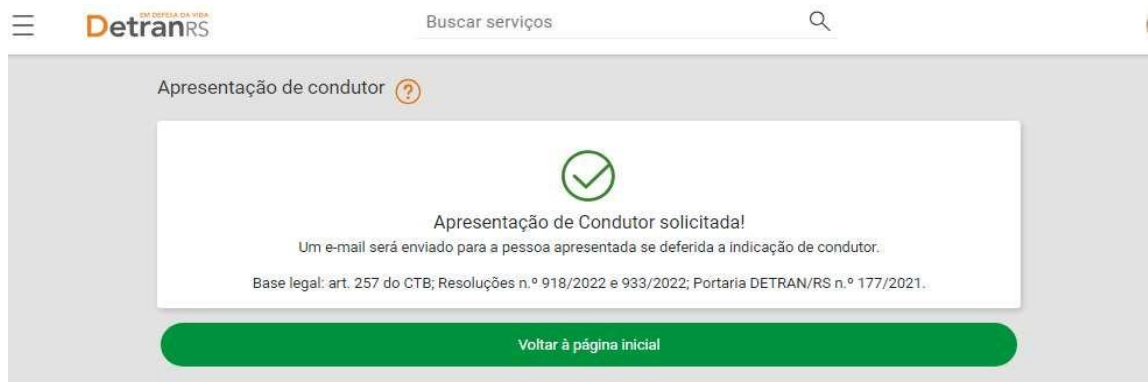
Apresentar Condutor

atpve.jpg

Excluir arquivo

Apresentar Condutor

- Ao clicar em “Apresentar condutor”, com as informações preenchidas, será exibida e seguinte tela de confirmação



Fonte Imagens: DETRAN/RS - DINFRA

APRESENTAÇÃO POR MEIO FÍSICO (papel)

Caso o Órgão público prefira o encaminhamento da apresentação de condutor por meio físico, a documentação deve ser encaminhada ao DETRAN/RS, dentro do prazo, pelos Correios (endereço a Rua Washington Luiz, 904 - Centro Histórico - 90010-460 - Porto Alegre – RS) ou presencialmente (nas unidades do Tudo Fácil).

Em se tratando de veículo registrado em nome de Órgãos públicos, há duas situações diferentes, a depender de coleta ou não de assinatura do condutor pelo Órgão público, cada qual com a sua peculiaridade e documentação pertinente.

Caso o condutor seja instado pelo Órgão a assumir a infração, deverá ser encaminhado Formulário de Identificação do Condutor sem rasuras, com assinaturas originais e iguais à da CNH/documento de identificação do condutor e do representante do proprietário do veículo, bem como documentação demonstrando a legitimidade especialmente do proprietário (Termo de Posse do Prefeito, nomeação no cargo de servidor responsável pelo setor de lotação, procuração, etc).

Por outro lado, caso haja Diário de Bordo ou similar, deverá ser encaminhado esse documento por meio de ofício assinado pelo representante legal do Órgão ou responsável pelo setor de lotação do veículo (devendo ser comprovada essa situação por meio de cópia de nomeação no diário oficial), acompanhado de documento de identificação deste e CNH do condutor. Interessa ressaltar que o documento destinado a comprovar o período de posse (Diário de Bordo ou similar) deve ser legível e conter **na mesma página**, identificação do veículo (placa); identificação do condutor; **período** em que o veículo esteve na posse do condutor (com data e hora), bem como assinatura do condutor.

Atenção: apresentação de condutor para autuação de trânsito de competência do DNIT (cód. 300), da EPTC (cód. 288010) ou PRF (cód. 100), ou ainda, de órgão autuador de outro estado, **não é feita ao DETRAN/RS**. Nesses casos, siga atentamente as orientações constantes no formulário para apresentação de condutor.

O QUE ACONTECE SE EU NÃO APRESENTAR O CONDUTOR?

Se o veículo for propriedade de Órgão público, pessoa jurídica, originará nova autuação, sendo que a multa terá o valor duas vezes da multa originária (previsão no Art. 257 do CTB).

Comunicação com a DINFRA – EXCLUSIVA para Órgãos De Trânsito

Orientamos que preferencialmente seja realizada através do endereço eletrônico dinfra-gab@detran.rs.gov.br.

O endereço do DetranRS para envio de documentação física:

RUA WASHINGTON LUIZ, n.º 904 - CENTRO HISTORICO
CEP n.º 90010-460 - PORTO ALEGRE/RS.

Canais de atendimento ao cidadão

Disponíveis no site do DetranRS, link: <https://www.detran.rs.gov.br/atendimento>